

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.406, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

Altera dispositivos da Lei nº 1.221/91, de 15 de janeiro de 1991, que Regulamento o Conselho Municipal de Saúde de São Francisco.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 2º e 25 da Lei nº 1.221/91, de 15 de janeiro de 1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de São Francisco, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os CMS constitui-se num órgão colegiado com funções permanentes deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco."

"Art. 25 - O CMS/SF terá a seguinte composição:

-01 representante da Fundação Nacional de Saúde, nomeado por esta instituição;

-01 representante da Fundação Nacional de Saúde, eleito pela maioria simples dentre todos os seus trabalhadores no município, em assembléia convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e realizada em local, data e hora amplamente divulgados;

-01 representante da Secretaria de Estado da Saúde;

-01 representante dos trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde, eleito de acordo com os critérios estabelecidos para a escolha do representante da Fundação Nacional de Saúde;

-01 representante da Prefeitura Municipal;

-01 representante dos trabalhadores do setor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS


Saúde do município, escolhido observado o mesmo critério para a escolha do representante dos trabalhadores da Fundação Nacional de Saúde do município;

- 01 representante das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos;

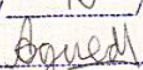
- 06 (seis) representantes dos usuários".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 29 de outubro de 1993


SEVERINO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado às fls. n.º 140/140v.
do livro de Registro de
Leis n.º 39
Em: 29 / 10 / 93

Ass do Encarregado

P. n.º 1.317/93
/asg